



RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS
ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DO GUARÁ Nº /2016-
DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AUDITORIA

Trata-se de relatório de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 119 e 132-SUBCI/CGDF, de 08/05/2015 e 26/05/2015 respectivamente.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame dos processos de 2013 da Administração Regional do Guará totalizou:

R\$ 1.895.133,18 (este montante representa 30% do total das contratações)

PREJUÍZO APURADO

Total: R\$ 127.095,46

UNIDADE AUDITADA

Administração Regional do Guará

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Gestão do Território e Habitação, supervisora da Unidade auditada para conhecimento e manifestação, com vistas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.



janeiro/2016

RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ANUAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
EXERCÍCIO 2013

RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados na Administração Regional do Guará no período de 12/05/2015 a 29/05/2015 com o objetivo de avaliar o Processo de Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Guará no exercício de 2013.

Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

Mediante as falhas médias nº 2.1, 2.3, 3.5, 3.6, 3.8, 3.11, 3.12, 4.2 e 5.2 e as falhas graves nº 2.2, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.7, 3.9, 3.10, 3.13, 4.1 e 5.1 contidas no Relatório de Auditoria nº 18/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, o Comitê de Certificação emitiu Certificado de Auditoria de IRREGULARIDADE DAS CONTAS.

As principais constatações foram as seguintes:

- 1 – Falta de pagamento de taxas e de informações essenciais;
- 2 – Descontrole na cobrança de preço público;
- 3 – Pagamento antecipado da despesa e atesto indevido de serviço sem a efetiva prestação;
- 4 – Projetos básicos com descrições incompletas/imprecisas dos locais onde os serviços/obras foram realizados e sem projetos arquitetônicos;
- 5 – Divergência na metragem dos itens executados em relação ao contratado;
- 6 – Itens de obra entregues em quantidade inferior ao contratado;
- 7 – Ausência de relatório de acompanhamento
- 8 – Itens de estoque com prazo de validade vencido;
- 9 – Restrição à competitividade das licitações devido a ausência de divulgação dos certames;
- 10 – Autuação do processo e elaboração do projeto básico em data próxima ao evento
- 11 – Direcionamento de projeto básico para contratação de artista
- 12 – Falhas na elaboração do relatório do executor;
- 13 – Fracionamento de despesa mediante múltiplas licitações para objeto semelhante;
- 14 – Ausência de comprovação do atendimento de recomendações da Controladoria-Geral do DF;
- 15 – Sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Como consequências das constatações da auditoria foram identificados os seguintes pontos:

- Ausência de cobrança que enseja a evasão de receita;
- Descontrole no fluxo de caixa do governo;
- Possíveis propostas com sobrepreço ou preços inexequíveis por não se ter a exata informação dos locais e do dimensionamento da obra/serviço a ser executado. Além disso, a falta de uma especificação adequada do objeto pode acarretar a inclusão de aditivos contratuais para sanar esta deficiência de especificação no decorrer da execução da obra/serviço, elevando os custos iniciais orçados pela administração e consequentemente onerando o custo total do contrato;
- Prejuízo para a administração por pagar itens em quantidade superdimensionados em relação ao que de fato foi entregue;
- Provável execução da obra diferente do objeto contratado;
- Possibilidade de pagamento indevido, podendo acarretar prejuízo ao erário;
- Possíveis despesas desnecessárias e perda de material com prejuízos para a Administração;
- Transferir os problemas relacionados a saúde pública para as instalações da Administração;
- Declaração de nulidade da licitação;
- Contratações ineficientes que podem resultar em não atingimento do interesse público;
- Contratação de atrações musicais de forma irregular, favorecendo a determinados artistas;
- Possibilidade de contratação de artistas não profissionais de qualidade não comprovada;
- Procedimento licitatório ilegal haja vista a não comprovação da exclusividade que fundamentou o processo de inexigibilidade de licitação;
- Liquidação e pagamento da despesa apesar da fragilidade dos relatórios elaborados pelos executores;
- Contratação de empresas que não possuem legitimidade para o exercício da atividade objeto da contratação: agenciamento do artista;
- Descumprimento de orientação normativa expressa na Lei 8666/93;
- Contratação com proposta menos vantajosa para a Administração pois se as licitações fossem agrupadas para a modalidade Tomada de Preços ou Concorrência haveria um maior poder de barganha em virtude da economia de escala;
- Utilização indevida de dotação orçamentária destinada a cobrir outras despesas;
- Morosidade na apuração dos fatos;
- Possíveis prejuízos causados pelo desaparecimento dos bens e custos na abertura de processos e sindicâncias/PAD sem uma resolução tempestiva.

Para as constatações evidenciadas foram feitas recomendações à Administração Regional do Guará no sentido de que a mesma promova os ajustes necessários para a solução dos pontos de auditoria evidenciados no presente relatório.